

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda.
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.
Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde.
Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento.

Henri Cour Aider, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.348, DE 26 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Serviço Social São Judas Tadeu, Instituto Combiniano São Judas Tadeu — São José do Rio Preto.
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do SIP-3716-73, a doação ao Serviço Social São Judas Tadeu, Instituto Combiniano São Judas Tadeu — São José do Rio Preto, de um veículo usado, Sedan marca Volkswagen, ano de fabricação 1968, motor BF-195.877, chassis B-8.525.297-PI1264, pertencente à Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Materiais da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.
Henri Cour Aider, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.349, de 26 de AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Valparaíso

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao expediente GE. — 2624-74, a doação à Prefeitura Municipal de Valparaíso, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Agricultura — Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Rua do Carmo, 88; (CAM — 226-74):

2 (dois) gabinetes de aço Kardex, com 7 gavetas — PI. — 398-400 (item 17);

1 (um) arquivo de aço com 3 gavetas — PI. — 388 (item 24).

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária — Rua Oscar Rodrigues Alves, 335 — Araçatuba (CAM — 569-71):

3 (três) máquinas de somar Victor nos de fabricação 1218841-B, 1218833 e 1264652 — PI. — nos 93631, 93642 e 94760 (itens 3 a 5)).

Pertencentes à Secretaria da Justiça — Junta Comercial do Estado de São Paulo — Rua Maria Antonia, 294 — (CAM. — 1241-73):

100 (cem) pastas Vetro lateral, com 50 etiquetas e 45 guias Vetro lateral (item 1).

Pertencentes à Secretaria da Educação — IEE. Nossa Senhora da Penha — Rua Pe. Benedito Camargo, 762 (CAM. n.º 1213-73);

26 (vinte e seis) cartões individuais (item 1).

Pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração — Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 (CAM. — 493-73):

2 (duas) mesas para escritório com 3 gavetas — PI. s.n.º e 2465 (item 18).

Pertencentes à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília — Av. Vicente Ferreira, 1278 — Marília (CAM. n.º 8-74):

2 (dois) aparelhos marca Telespark, modelo 12-A — PI. 1502 e 1503 (item 14).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, procederá a baixa dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça.
Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda.
Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.
Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação.
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.
Henri Cour Aider, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.350, DE 26 DE AGOSTO DE 1974

Aprova Termo Aditivo ao Protocolo AE — 5/74, de 5 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n.º 34, de 31 de janeiro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Termo Aditivo, datado de 2 de agosto de 1974, ao Protocolo AE — 5/74, de 5 de julho de 1974, conforme texto publicado em anexo.

Artigo 2.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 3976, de 8 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º — A base de cálculo do imposto de circulação de mercadorias incidente nas saídas de leite em pó promovidas pela COBAL — Companhia Brasileira de Alimentos fica reduzida de 90% (noventa por cento).”

§ 1.º — As saídas de que trata este artigo ficam isentas do tributo quando o leite em pó se destinar ao território do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2.º — Os favores fiscais previstos neste artigo somente se aplicam ao leite em pó que tenha sido importado do exterior com isenção do imposto sobre importação de produtos estrangeiros, de competência da União.”

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO AE — 5/74

Os Secretários da Fazenda dos Estados do Rio Grande do Sul, de São Paulo e o Secretário de Finanças do Estado da Guanabara resolvem, celebrar o seguinte Termo Aditivo ao

PROTOCOLO AE — 5/74, DE 5 DE JULHO DE 1974.

Cláusula Primeira: O Estado do Rio Grande do Sul adere ao disposto no Protocolo AE — 5/74, de 5 de julho de 1974.

Cláusula Segunda: A Cláusula Segunda do Protocolo AE — 5/74, passa a ter a seguinte redação:

O Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo e o Secretário de Finanças do Estado da Guanabara acordam em conceder redução de 90% na base de cálculo do imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente nas saídas de leite em pó promovidas pela COBAL — Companhia Brasileira de Alimentos, e isenção quando o destino deste for o Estado do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1974.

José H. M. de Campos
Carlos Antonio Roeca
Heitor Brandon Schiller

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 161-74 — CO

Decretos de 26-8-74

Autorizando:

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, de 15 de julho de 1965, os afastamentos de:

Adelino Porfírio da Silva, R. G. 4.676.592, Auxiliar de Escritório, efetivo, referência IX, RI. 459.117, Arnaldo Panicu — R. G. ... 2.696.125, Chefe de Seção, efetivo, referência XVIII, RI. 421.625, Jair Gonçalves, R. G. 4.862.194, Artífice, efetivo, referência XXII, RI. 421.881, José Getúlio Prestes, R. G. n.º 1.771.899, Escriturário, efetivo, referência XXII RI. 421.891, Otacilio Joaquim de Oliveira, R. G. 546.873, Assessor Administrativo, efetivo, referência XXIX, RI. 458.673, Pedro Teodoro de Freitas, R. G. 6.905.803, Chefe de Seção, efetivo, referência XXVIII, RI. 438.116, Vicentino Moreno da Silva, R. G. 3.538.837, Telegrafista, efetivo, referência XIV, RI. 454.749 e Juarez Távora de Moraes, R. G. 1.310.932, Assistente Administrativo efetivo, referência XVI, RI. 443.765, pertencente ao Quadro Especial da então Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrada na Secretaria dos Transportes, “ex-vi” do artigo 2.º da Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição da Justiça Eleitoral, no período de 6 a 25 de novembro de 1974;

Ivan de Oliveira Azeredo, R. G. 2.219.574, Exator — Coletor, efetivo, padrão “15-D”, da Coletoria de Santa Branca, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 12.ª Zona Eleitoral — Santa Branca, até 31 de dezembro de 1974;

à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, de 15 de julho de 1965, sem prejuízo dos

vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Angela Giampaolo — R. G. 1.954.144 — Atendente, efetiva, padrão “7-A”, lotada na Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde para, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, ficando sem efeito o decreto de 30, publicado a 31 de julho de 1974, em nome da interessada;

Izaias Lucas Fernandes da Silva — R. G. 4.547.811, Escriturário, efetivo, referência “XIV”, pertencente ao Quadro Especial da então Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrada na Secretaria dos Transportes, compondo a Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, “ex-vi”, dos artigos 2.º, 3.º e 7.º da Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971 para ficar à disposição da Justiça Eleitoral, ficando cessado o afastamento do interessado junto à Casa Civil;

José Pereira Nunes — R. G. 2.870.445, Escriturário, efetivo, padrão “11-A”, do Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral;

Maria de Lourdes Boni Cuenca — R. G. 1.221.144, Técnico de Material, efetivo, padrão “15-C”, da Divisão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Administração para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral;

Noel Ferreira de Matos — R. G. 2.345.858, Auxiliar de Agrônomo, efetivo, padrão “15-A”, do Colégio Técnico Agrícola “Professor Carmelino Corrêa Júnior”, de Franca, da Secretaria da Agricultura, para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 46.ª Zona Eleitoral — Franca;

Stella Galasso — R. G. 3.731.384, Escriturário, efetivo, padrão “11-A”, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, da Secretaria da Justiça para ficar à disposição

do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral;

Valentim Ernengildo Moret — R. G. 4.835.481, Caderneta n.º 23.807, Telegrafista, efetivo, referência X, pertencente ao Quadro Especial da então Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrada na Secretaria dos Transportes, “ex-vi” do artigo 2.º da Lei ... 10.410, de 28 de outubro de 1971, para ficar à disposição do Juízo Eleitoral da 27.ª Zona — Osasco.

Cessando, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 2 de agosto de 1974, os efeitos do decreto de 11, publicado a 12 de dezembro de 1973, que autorizou a prorrogação do afastamento de Aurora Villalva de Mello — R. G. 2.897.122, Escriturária (Nível I), efetiva, padrão “11-B”, do QSS-PP-III, lotada na Divisão Regional de Saúde de Marília com sede de exercício no Centro de Saúde de Tupã, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, permanecer à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta a fim de, a título de excepcional colaboração, continuar prestando serviços junto ao Juízo da 184.ª Zona Eleitoral — Tupã — até 31 de dezembro de 1974.

Tornando sem efeito, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o decreto de 6, publicado a 7 de agosto de 1974, que autorizou o afastamento de Zulmira dos Santos Mesquita — R. G. 1.241.716, Escriturária, extranumerária-mensalista, padrão “11-A”, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1974.

Despachos do Governador, de 26-8-74
No processo GG-3.030-65, c/ aps. GE. 2.528-66, SJ-27.308-65, SIP-1.534-74, e SF. 31.014-64, em que Fausto Ratoel solicita revisão do processo administrativo: “Indefiro o pedido, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 45-46, que aprovo.”

No processo administrativo SSP-4.304-71 em que é indiciado Antonio de Oliveira: “A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da

Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída.”

No processo GG-205-73, com apensos, em que é interessada a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — Sutaço, sobre revalidação de convênio firmado com o Instituto Noroeste de Trabalho, Educação e Cultura: “Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete; a fls. 78-83, para o efeito de autorizar a celebração do termo de revalidação e ratificação do convênio noticiado nestes autos, observadas as recomendações contidas na parte conclusiva do aludido pronunciamento.”

No processo GG-1.517-73, c/ aps. SE ... 62-73, CPP-351-70 (1.º ao 3.º volumes), Livro de Atas — Termos de Visita do Inspetor de Ensino, em que Jaime Pugliesi Branco solicita reconsideração da decisão que lhe aplicou a penalidade de suspensão: “Denego o recurso interposto pelo interessado, com base no parecer da Procuradoria Geral do Estado, que aprovo: Com efeito, como bem salientado na aludida manifestação, a gravidade das irregularidades apuradas, embora com as atenuantes assinaladas, não permite diminuição da penalidade imposta já com abrandamentos.”

No processo GG-1.453-74 c/ aps. 148.747-DEF-73 — 2.ª Prov., em que os Engenheiros Wlastermiller de Senço, Arthur Luciano de Oliveira, Edson Martins de Lara e Valmir Anacleto Angulo solicitam autorização para empreender viagem ao exterior: “Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 1517, para o efeito de autorizar o afastamento dos servidores mencionados nestes autos.”

No processo GG-1.502-74, em que Filomena Patrícia Fiarreggio solicita reconquadramento na Lei da Paridade: “Indefiro o pedido por falta de amparo legal, com base no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 12-13, que aprovo.”

No processo administrativo GG-1.560-74, c/ aps. A.P. 12.864-71 do ES-13.190-67, em que são indiciados Geraldo Henriques Pinto e outro: “A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 7-10, que aprovo, absolvo o indiciado Geraldo Henriques Pinto. Quanto ao indi-